



Conselho da
União Europeia

Bruxelas, 16 de dezembro de 2014
(OR. en)

15121/14

EF 296
ECOFIN 1015

ATOS LEGISLATIVOS E OUTROS INSTRUMENTOS

Assunto: DECISÃO DE EXECUÇÃO DO CONSELHO relativa à nomeação do presidente, do vice-presidente e dos outros membros que exercem funções a tempo inteiro do Conselho Único de Resolução

DECISÃO DE EXECUÇÃO 2014/.../UE DO CONSELHO

de

**relativa à nomeação do presidente, do vice-presidente
e dos outros membros que exercem funções a tempo inteiro do Conselho Único de Resolução**

O CONSELHO DA UNIÃO EUROPEIA,

Tendo em conta o Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia,

Tendo em conta o Regulamento (UE) n.º 806/2014 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 15 de julho de 2014, que estabelece regras e um procedimento uniformes para a resolução de instituições de crédito e de certas empresas de investimento no quadro de um Mecanismo Único de Resolução e de um Fundo Único de Resolução bancária e que altera o Regulamento (UE) n.º 1093/2010¹, nomeadamente o artigo 56.º, n.º 6,

Tendo em conta a proposta da Comissão Europeia,

¹ JO L 225 de 30.7.2014, p. 1.

Considerando o seguinte:

- (1) O Regulamento (UE) n.º 806/2014 entrou em vigor em 19 de agosto de 2014.
- (2) A fim de garantir um processo de decisão rápido e eficaz em matéria de resoluções, o Conselho Único de Resolução, criado ao abrigo do artigo 42.º, n.º 1, do Regulamento (UE) n.º 806/2014, ("Conselho") deve ser uma agência específica da União, dotada de uma estrutura específica correspondendo às suas competências.
- (3) A composição do Conselho deverá ter devidamente em conta todos os interesses em jogo nos processos de resolução. Atendendo às competências do Conselho, deverão ser nomeados um presidente, um vice-presidente e quatro outros membros, que exercem funções a tempo inteiro do Conselho.
- (4) Nos termos do artigo 56.º, n.º 7, do Regulamento (UE) n.º 806/2014, a duração do mandato do primeiro presidente do Conselho nomeado após a entrada em vigor desse regulamento é de três anos, renovável uma vez por um período de cinco anos. Nos termos do artigo 56.º, n.º 5, do Regulamento (UE) n.º 806/2014, a duração do mandato do vice-presidente e dos quatro outros membros que exercem funções a tempo inteiro do Conselho é de cinco anos.
- (5) Em 19 de novembro de 2014, a Comissão forneceu ao Parlamento Europeu uma lista restrita dos candidatos para a nomeação do presidente, do vice-presidente e dos quatro outros membros que exercem funções a tempo inteiro do Conselho, nos termos do artigo 56.º, n.º 6, do Regulamento (UE) n.º 806/2014. Em 5 de dezembro de 2014, a Comissão apresentou ao Parlamento Europeu uma proposta para a nomeação do presidente, do vice-presidente e dos quatro outros membros que exercem funções a tempo inteiro do Conselho. O Parlamento Europeu aprovou essa proposta em ... de 2014,

ADOTOU A PRESENTE DECISÃO:

Artigo 1.º

1. A pessoa a seguir indicada é nomeada membro que exerce funções a tempo inteiro do Conselho Único de Resolução, para um mandato de três anos a partir da data de entrada em vigor da presente decisão:

Elke KÖNIG, Presidente.

2. As pessoas a seguir indicadas são nomeadas membros que exercem funções a tempo inteiro do Conselho Único de Resolução, para um mandato de cinco anos a partir da data de entrada em vigor da presente decisão:

- Timo LÖYTTYNIEMI, Vice-Presidente,
- Mauro GRANDE, Diretor da Estratégia e da Coordenação,
- Antonio CARRASCOSA, Diretor do Planeamento em matéria de Resolução,
- Joanne KELLERMANN, Diretor do Planeamento em matéria de Resolução,
- Dominique LABOUREIX, Diretor do Planeamento em matéria de Resolução.

Artigo 2.º

A presente decisão entra em vigor na data da sua publicação no *Jornal Oficial da União Europeia*.

Feito em Bruxelas, em

Pelo Conselho

O Presidente
